



Parecer 03/2021 – CMI

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições e considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, Ata 150, solicita à Procuradoria Municipal a elaboração de Edital de Chancela do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.

O Conselho deliberou na referida reunião que deverá constar neste Edital de Chancela o seguinte:

- 1) Com relação ao período de vigência do edital, sugere o prazo de 02 (dois) anos;
- 2) Poderão realizar a captação dos recursos via chancela somente as entidades que desenvolvem atividades no município de Caçador e estas sejam voltadas diretamente aos idosos;
- 3) As entidades também deverão comprovar a existência, com cadastro ativo, no mínimo há 01 (um) ano;
- 4) O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, o Conselho se coloca à disposição para esclarecimentos, caso julgar necessários.

Caçador, 21 de setembro de 2021.


Eunice Misayo Ueda

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI